BOLETIM ASAPREV-BA

NUNCA É TARDE PRA LUTAR 25 ANOS

FEVEREIRO / 2011 Nº 19 / 02

VISITEM NOSSO SITE: WWW.ASAPREV-BA.COM.BR

A LUTA CONTINUA
ASAPREV- BA/ CASA DO APOSENTADO

REVISÃO DOS BENEFÍCIOS

Diante de notícias desencontradas que vem sendo divulgadas pelos jornais e televisão, sobre a revisão dos benefícios com valor acima do salário mínimo , principalmente para aqueles que tiveram a renda inicial do benefício, igual ao teto de contribuição , buscamos prestar os seguintes esclarecimentos: de acordo com o art.20 da Lei 8.212, o teto de contribuição será reajustado pelo mesmo índice dado aos benefícios acima do SM. Eis o que diz o parágrafo 1º do artigo 20 da Lei 8.212:

"Os valores do salário de contribuição serão reajustados, a partir da entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os de reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social."

Em obediência à lei, tanto o teto, como os benefícios, vem sendo reajustados, ano a ano, pelo mesmo índice. Em virtude disso, como os benefícios e o teto vem recebendo sempre reajustes menores, dos que são dados ao SM, tanto os benefícios, como o teto, vem sendo reduzidos ano a ano. Aconteceu, porém, que em Dezembro de 1998 (fora do mês de reajuste) com a intenção de elevar o teto para 10 salários mínimos, o governo se aproveitou da Emenda Constitucional nº20, para reajustar o Teto de Contribuição de R$ 1.081,46 - para R$ 1.200,00, ou seja, mais 10,96%, sem repassar aos benefícios esses mesmos 10,96%, como determina o art.20. Da lei 8.212, acima mencionado. Com o reajuste dos 10,96% ao Teto, concedido na Emenda Constitucional nº20, o governo, maliciosamente, desconsiderou o art.20 da Lei 8.212, prejudicando todos os benefícios com valor acima do SM, sem nenhuma exceção.

Em Janeiro de 2004, valendo-se novamente de outra Emenda Constitucional, a de nº 41, o governo reajustou apenas o Teto, em 28,41%, (0,91%+27,23%) de 1.869,34 para 2.400,00 sem repassar, mais uma vez, o mesmo percentual, para os benefícios acima do SM, desrespeitando novamente o art.20 da Lei 8.212.

A tabela a seguir, ilustra o que tem acontecido nos últimos 16 anos quando, apenas nos dois episódios, de 1998 e 2004, deixaram de ser repassados aos benefícios, 10,96% e 28,41% respectivamente.

Mês de Reajuste	Reajuste aplicado ao Salário de Contribuição	Reajuste aplicado aos benefícios com valor acima do SM	Diferença (%) que deixaram de ser aplicados aos benefícios	Teto de contribuição	Quivalência em SM
Junho 1997	7,76%	7,76%	---------	1.031,83	8,59
Junho 1998	4,81%	4,81%	---------	1.081,46	--------
Dezembro 1998	10,96%	---------	10,96%	1.200,00 *	8,31
Junho 1999	4,61%	4,61%	--------	1.255,32	9,23
Junho 2000	5,81%	5,81%	--------	1.328,25	8,79
Junho 2001	7,66%	7,66%	--------	1.430,00	7,94
Junho 2002	9,20%	9,20%	--------	1.561,56	7,80
Junho 2003	19,71%	19,71%	---------	1.869,34	7,78
Dezembro 2003	0,91%	----------	0,91%	1.886,46 **	7,86
Janeiro 2004	27,23%	----------	27,23%	2.400,00 **	10,00
Maio 2004	4,53%	4,53%	--------	2.508,72	9,64
Maio 2005	6,35%	6,35%	--------	2.668,14	8,89
Abril 2006	5,00%	5,00%	--------	2.801,54	8,00
Abril 2007	3,30%	3,30%	--------	2.893,99	7,61
Março 2008	5,00%	5,00%	---------	3.038,68	7,32
Fevereiro 2009	5,92%	5,92%	--------	3.218,56	6,92
Janeiro 2010	7,72%	7,72%	--------	3.467,03	6,79
Janeiro 2011	6,41%	6,41%	--------	3.689,26	6,76

*Emenda Constitucional Nº 20
**Emenda Constitucional Nº 41

Como se pode observar, apesar dessas duas tentativas do governo para elevar o teto para 10 salários mínimos, ele vem sendo reduzido, ano a ano, juntamente com os benefícios acima do SM. Mais do que nunca teremos que nos mobilizar, ainda mais, para que a Câmara Federal coloque em votação os Projetos de lei 01/2007 **(pedindo o mesmo índice do SM para todos os benefícios)** e 4434/2008 **(Que pedir a recuperação das nossas perdas).**

Rua da Mangueira , 55 - Nazaré Cep: 40. 040 - 400 Tel: 3421 - 4650 E-mail: casadoapoentado@oi.com.br

CAUTELA!!!

O Supremo Tribunal Federal (STF) publicou acórdão reconhecendo o direito à revisão e ao pagamento de atrasados de cinco anos.A decisão ocorreu em 08 de Setembro de 2010.O Governo protelou ao máximo, justificando que deveria aguardar a publicação do Acordão do STF. Enquanto isso, os segurados enquadrados, aguardaram ansiosos pela correção dos benefícios. O INSS deve definir Nos próximos dias, as regras para o pagamento da correção dos benefícios de cerca de 154 mil aposentados prejudicados pelas emendas 20/1998 e 41/2003.

As emendas alargaram o teto do INSS, e ficaram prejudicados aqueles que, à época, tiveram os seus benefícios limitados ao teto. O acórdão ainda não antecipa é a partir de qual ano será a extensão à revisão. A Advocacia Geral da União defende benefícios com início de 1991 a 2003, enquanto advogados acreditam que devam ser de 1988 a 2003.

Após a definição das regras do pagamento, o INSS deve convocar cada um dos beneficiários para acertar as contas. Tem direito à revisão os titulares de todos os tipos de aposentadoria, auxílio-doença previdenciário ou acidentário, pensão por morte e auxílio-reclusão.

Para saber se vai receber a dívida, o segurado deve observar se a Carta de Concessão traz a inscrição "limitado ao teto". Quem não tiver o documento precisa pedir a emissão de Segunda via.

Em setembro do ano passado, quando a decisão do Supremo foi anunciada, o então ministro da Previdência, Carlos Eduardo Gabas, assegurou que o pagamento dos atrasados e da correção seria feito assim que o STF publicasse o acórdão. O débito seria liquidado de forma administrativa, por meio de pedido nas agências, sem a necessidade de os segurados entrarem com ação na Justiça.

Entretanto **TODO CUIDADO É POUCO**. A exemplo de outras épocas, em que o INSS, fez acordos para pagar atrasados, parcelou em 70 parcelas e barganhou um desconto de 20%.

Portanto, não vamos deixar que isso aconteça novamente, pois se é devido e já houve decisão judicial, tem-se que cumprir, pagar o que é devido e pronto.

Dr: Marcos Barroso
Advogado / Coordenador do Departamento Jurídico da ASAPREV-BA/Casa do Aposentado

INFORMATIVO

CURSO DE BIJOUTERIA

O Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, com o objetivo de promover atividades sócio-culturais , em parceria com a ASAPREV-BA/ Casa do Aposentado, realiza o curso de BIJUTERIAS.

Início : Março
Segunda, Quarta e Sexta – 08:00 às 12:00h
Unidade/local: ASAPREV-BA/ Casa do Aposentado
E-mail: casadoaposentado@oi.com.br
Endereço: Rua da mangueira, 55 Mouraria- Nazaré
Informações: Casa do Aposentado

(GRATUITO)

(VAGAS LIMITADAS)